



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 978/2011

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR A ÁREA DE TERRA URBANA COM
525,00 M2 PARA O SR. CLAUBER GONÇALVES
DE SOUZA.**

VANO JOSÉ BATISTA, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, no que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos do Código Civil Brasileiro, ao Sr. Clauber Gonçalves de Souza o imóvel abaixo descrito:

IMÓVEL: UM TERRENO situado à Avenida Castelo Branco, parte da quadra 48 do loteamento denominado "NÚCLEO URBANO", no MUNICÍPIO E COMARCA DE ARAPUTANGA, deste Estado, com área de 525,00 m2, com os seguintes limites e confrontações: do M15 ao M12, segue com a distância de 21,00m, confrontando com a Avenida Castelo Branco; do M12 ao M13, segue com a distância de 25,00m, confrontando com o lote 48-I

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: pmaraputanga@terra.com.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

(Matrícula nº 12.775 do 1º Serviço Registral da Comarca de Mirassol D' Oeste); do M13 ao M14, segue com a distância de 21,00m, confrontando com o Lote 48-F (Matrícula nº 14.623 do 1º Serviço Registral da Comarca de Mirassol D' Oeste); do M14 ao M15, segue com a distância de 25,00m, confrontando com o lote 48-G (Matrícula nº 13.073 do 1º Serviço Registral da Comarca de Mirassol D' Oeste).

Art.2º. Esta doação é concedida ao donatário para o seu particular interesse.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT,
aos 02 (dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e onze (2011).


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL